



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA



LEI N.º 592/2010 - DE 01 DE JULHO DE 2010.

“Dispõe sobre alteração na Lei nº 567/2009, que autoriza o poder executivo a contribuir mensalmente com as entidades oficiais de representação dos municípios do Estado de Goiás”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 567, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Frente de Mobilização Municipalista – FMM; com a Confederação Nacional dos Municípios – CNM; com a Associação Goiana de Municípios – AGM e com a Associação dos Municípios do Norte - AMUNORTE.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de julho de 2010.


ADEMIR CARDOSO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que esta é uma verdadeira cópia do presente. <i>Lei</i>
desta Prefeitura Municipal, de acordo com o costume e de uso.
S. M. do Araguaia, <i>01. 07. 10</i>
<i>Luciana</i>
Enairy Aparecida Barros de Melo S.E. ADM. E FINANÇAS E PLANEJAMENTO D.O. Nº 197/2003